ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 30/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da licitação e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade, abaixo especificada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. ***Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação no município de Ribeirão Corrente – SP.***

1.2. A presente aquisição justifica-se no fato que a presente municipalidade tem o compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de uniformes aos alunos.

1.3. Além disso, a uniformização escolar é uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes irem à escola, bem como se assente como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na escola com base no seu uso. Sabe-se, aliás, que o uso do uniforme, de maneira geral, também, favorece a presença dos alunos menos favorecido economicamente, encurtando, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

1.4. Ainda, a existência de uniforme possibilita, ainda, um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajes à circunstância do trabalho escolar, dificultando sua consecução.

1.5. Outro ponto de suma importância é que o uniforme é mais do que uma roupagem para aqueles que frequentam o colégio. Na realidade é um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem. Tem, pois, também, um valor educacional em si, que se evidencia no sentimento de grupo que ele reforça nas solenidades escolares.

1.6. Neste sentido, no intuito de contribuir, aperfeiçoar e de certa forma padronizar os uniformes escolares, é que a Secretaria Municipal de Educação julga necessário adquirir

os mesmos para as unidade escolares.

1.7. O objeto em questão atende à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Corrente**,** em conformidade com as necessidades identificadas pela Administração Municipal**.**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação.	Elaine Cristina Rodrigues

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A pretendida contratação encontra-se em consonância com o planejamento de contratações da Administração Municipal, estando compatível com as ações previstas no planejamento orçamentário do Município, observadas as diretrizes constantes do PPA, LDO e LOA, bem como do Plano Anual de Contratações vigente pelo Decreto Municipal nº 2.255, de 05 de janeiro de 2026, e respectivos aditamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de ***uniformes, vestuário, peças de confecção ou bens similares e compatíveis com o objeto desta contratação***, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com a natureza do fornecimento pretendido.

3.1.1. Será admitida a apresentação de atestado(s) referente(s) ao fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto, não sendo exigida identidade entre os produtos anteriormente fornecidos e os uniformes escolares desta contratação.

3.1.2. A exigência de qualificação técnica será limitada ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar satisfatoriamente o fornecimento, evitando-se requisitos excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

3.1.3. A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com a natureza do fornecimento, considerando as características do objeto, que compreende o fornecimento de

uniformes escolares confeccionados de acordo com especificações previamente estabelecidas quanto a tecidos, composição, modelos, tamanhos, cores, estampas, costuras, acabamentos e demais características técnicas.

3.1.4. A comprovação de experiência anterior por meio de atestado(s) de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui condições de executar satisfatoriamente o fornecimento pretendido, observadas as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

3.1.5. A exigência será aplicada de forma proporcional e compatível com o objeto, restringindo-se à comprovação de experiência em fornecimentos similares e compatíveis, sem exigência de identidade entre os produtos anteriormente fornecidos e os uniformes escolares objeto desta contratação.

3.2. A natureza da aquisição é de materiais de distribuição gratuita**.**

3.3. O critério de julgamento das propostas deverá ser o **Menor PREÇO por ITEM**.

3.4. As licitantes vencedoras dos ***itens 1 ao 4 deverão***, obrigatoriamente, apresentar amostras referentes a cada item para o qual tiverem sido declaradas vencedoras, observando-se a seguinte quantidade.

a) ***01 (uma) peça***, em qualquer dos tamanhos compreendidos entre ***02 e 16***, para representação da grade de tamanhos infantis e infantojuvenis;

b) ***01 (uma) peça,*** em qualquer dos tamanhos ***P, M, G, GG ou XGG***, para representação da grade de tamanhos adulto/juvenil;

3.5. As amostras deverão ser encaminhadas por via expressa à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, Ribeirão Corrente – SP, CEP 14.405-000, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da sessão pública. Na hipótese de qualquer das amostras apresentar ressalvas na análise técnica, ou não estar compatível com as exigências estabelecidas no edital, a empresa será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada, não sendo concedido prazo para correção ou substituição da amostra.

3.6. A(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser encaminhada(s) identificada(s) com os seguintes dados:

3.7. Relação dos itens e produtos, dos quais serão apresentadas amostras, observada a

identificação constante do Termo de Referência.

3.8. Número do Pregão.

3.9. Nome do Licitante com razão social completa e número de telefone, com DDD

3.10. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e constar número de lote, nome do fabricante, marca, data de fabricação e validade.

3.11. As amostras deverão ser confeccionadas conforme condições estipuladas no Termo de Referência e apresentadas da forma como serão produzidas e conter a etiqueta de identificação do fabricante, composição da matéria-prima e tamanho.

3.12. As amostras serão analisadas pela ***Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação***, obedecendo aos critérios de avaliação abaixo mencionados, bem como às descrições estabelecidas no memorial descritivo, competindo à Comissão emitir parecer quanto à conformidade das amostras apresentadas. Será desclassificada a empresa cuja amostra não for aprovada, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

3.13. Critérios Básicos de Avaliação das Amostras:

3.14. Qualidade do tecido;

3.15. Qualidade da impressão/silk;

3.16. Qualidade da costura e acabamento isento de defeitos;

3.17. Manchas nos tecidos;

3.18. Não simetria entre as partes das peças;

3.19. Recortes não centralizados;

3.20. Corte enviesado;

3.21. Tamanhos;

3.22. As amostras analisadas pela ***Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação*** permanecerão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com os produtos a serem confeccionados e entregues pela empresa vencedora.

3.23. A aprovação da amostra, contudo, não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das especificações estabelecidas no Anexo - Termo de Referência do Edital, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que, no momento da entrega, apresentem características, qualidade, acabamento ou demais condições em desacordo com as especificações exigidas. Nessa hipótese, todas as

despesas decorrentes da substituição, adequação ou regularização dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.24. A exigência de apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de aferir, previamente, a conformidade dos uniformes escolares com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência. Considerando que os uniformes serão utilizados diariamente pelos alunos da rede pública de ensino, mostra-se necessária a verificação de aspectos como a qualidade e composição do tecido, o acabamento e a resistência das costuras, o conforto proporcionado durante o uso, a fixação e estabilidade das cores, bem como a qualidade e resistência das estampas após sucessivas lavagens.

3.25. A análise da amostra permitirá à Administração verificar, de forma objetiva e previamente à entrega definitiva dos produtos, se o material ofertado atende às características e aos padrões de qualidade estabelecidos, contribuindo para assegurar a durabilidade, o conforto, a funcionalidade e a adequação dos uniformes às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

3.26. ***Local e prazo de entrega:*** Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente**,** situada à Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, Ribeirão Corrente – SP**,** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**,** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

3.27. A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, Ribeirão Corrente – SP, CEP 14.405-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

3.28. ***Embalagem e acondicionamento:*** Os produtos deverão ser devidamente dobrados e acondicionados individualmente em embalagens plásticas transparentes**,** de tamanho adequado a cada produto, de modo a protegê-los contra poeira, umidade, sujeira e demais agentes que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e o armazenamento.

3.29. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2.021 e do decreto municipal nº 2236 de 23 de

julho de 2025.

3.30. ***Natureza dos bens:*** Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns**,** tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.31. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.32. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere a aquisição, com entrega imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, Art. 6º inciso X da Lei 14133/2021 e ainda, o pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** especialmente quanto ao fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino.

4.2. Considerando a natureza e as especificidades do objeto, verificou-se que os uniformes escolares são produtos disponíveis no mercado, havendo empresas especializadas na confecção e comercialização de uniformes escolares personalizados**,** com capacidade para atender às especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

4.3. Em razão das peculiaridades do objeto, que envolve características específicas de tecidos, modelagens, tamanhos, cores, estampas, acabamentos, costuras e demais requisitos de padronização dos uniformes escolares, a pesquisa de preços foi realizada diretamente junto a fornecedores especializados do ramo, mediante solicitação de cotações, buscando-se obter valores compatíveis com as condições efetivas de fornecimento pretendidas pela Administração.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1. DO QUANTITATIVO ESPECIFICO DO OBJETO

ITEM.	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1504	unidades	**BERMUDA MASCULINA ESCOLAR** confeccionada em tecido Tactel Hidrorrepelente, composição 100% poliéster, gramatura mínima de 114 g/m², na cor azul-marinho. A peça deverá possuir cintura com cós totalmente elástico, bolso tipo faca, costuras reforçadas e acabamento compatível com o uso escolar contínuo. Deverá conter o Brasão do Município de Ribeirão Corrente aplicado em silk screen na parte frontal esquerda, em tamanho proporcional à peça. Nas laterais externas das pernas deverão ser aplicadas duas faixas, uma na cor vermelha e outra na cor branca, com dimensões e espaçamentos definidos na arte institucional. A peça deverá apresentar acabamento uniforme e ausência de falhas, manchas, deformações, fios aparentes ou diferenças de tonalidade. Deverá possuir etiqueta de identificação permanente e indelével contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem. A confecção deverá obedecer ao layout e à arte institucional fornecidos pelo Município, ao Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis e às demais normas aplicáveis. ***APRESENTAR AMOSTRA.*** **As bermudas deverão ser produzidas nos seguintes tamanhos; N° 02 – 60 unid.; N° 04 – 113 unid.; N° 06 –225 unid.; N° 08 – 143 unid.; N° 10 – 120 unid.; N° 12 – 188 unid.; N° 14 – 128 unid.; N° 16 – 135 unid.; P – 113 unid.; M – 135 unid.; G – 98 unid.; GG – 23 unid.; XGG – 23 unid, totalizando 1504 bermudas.**
2	496	unidades	**BERMUDA MASCULINA ESCOLAR** confeccionada em tecido Tactel Hidrorrepelente, composição 100% poliéster, gramatura mínima de 114 g/m², na cor azul-marinho. A peça deverá possuir cintura com cós totalmente elástico, bolso tipo faca, costuras reforçadas e acabamento compatível com o uso escolar contínuo. Deverá conter o Brasão do Município de Ribeirão Corrente aplicado em silk screen na parte frontal esquerda, em tamanho proporcional à peça. Nas laterais externas das

			pernas deverão ser aplicadas duas faixas, uma na cor vermelha e outra na cor branca, com dimensões e espaçamentos definidos na arte institucional. A peça deverá apresentar acabamento uniforme e ausência de falhas, manchas, deformações, fios aparentes ou diferenças de tonalidade. Deverá possuir etiqueta de identificação permanente e indelével contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem. A confecção deverá obedecer ao layout e à arte institucional fornecidos pelo Município, ao Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis e às demais normas aplicáveis. ***APRESENTAR AMOSTRA.*** **As bermudas deverão ser produzidas nos seguintes tamanhos; N° 02 – 20 unid.; N° 04 – 37 unid.; N° 06 –75 unid.; N° 08 – 47 unid.; N° 10 – 40 unid.; N° 12 – 62 unid.; N° 14 – 42 unid.; N° 16 – 45 unid.; P – 37 unid.; M – 45 unid.; G – 32 unid.; GG – 07 unid.; XGG – 07 unid, totalizando 496 bermudas.** COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
3	**3004**	**unidades**	**CAMISETA ESCOLAR DE MANGA CURTA**, confeccionada em malha PV, com composição mínima de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 180 g/m², na cor azul-marinho e com acabamento anti-pilling. A peça deverá possuir gola em formato V personalizada nas cores branca e vermelha; punhos das mangas personalizados; duas faixas sobre os ombros, nas cores branca e vermelha; e demais elementos de acabamento em conformidade com a arte institucional. Deverá conter o Brasão do Município de Ribeirão Corrente estampado em silk screen no lado esquerdo de quem veste. No lado direito deverá haver faixa na cor vermelha contendo a inscrição 'Ribeirão Corrente' na cor branca. Na parte superior das costas deverá constar a inscrição 'EDUCAÇÃO' na cor branca e, logo abaixo, faixa branca contendo a inscrição 'Ribeirão Corrente' na cor azul-marinho. A peça deverá apresentar costuras reforçadas e regulares, acabamento uniforme e ausência de falhas, manchas, deformações, fios aparentes ou diferenças de tonalidade. Deverá possuir etiqueta de identificação permanente e indelével contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem.

			A confecção deverá obedecer ao layout e à arte institucional fornecidos pelo Município, ao Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, especialmente à Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008, e às demais normas aplicáveis. ***APRESENTAR AMOSTRA.*** **As camisetas deverão ser produzidas nos seguintes tamanhos; N° 02 – 120 unid.; N° 04 – 225 unid.; N° 06 –413 unid.; N° 08 – 338 unid.; N° 10 – 278 unid.; N° 12 – 375 unid.; N° 14 – 255 unid.; N° 16 – 263 unid.; P – 218 unid.; M – 263 unid.; G – 188 unid.; GG – 38 unid.; XGG – 30 unid., totalizando 3004 camisetas.**
4	**996**	**unidades**	**CAMISETA ESCOLAR DE MANGA CURTA,** confeccionada em malha PV, com composição mínima de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 180 g/m², na cor azul-marinho e com acabamento anti-pilling. A peça deverá possuir gola em formato V personalizada nas cores branca e vermelha; punhos das mangas personalizados; duas faixas sobre os ombros, nas cores branca e vermelha; e demais elementos de acabamento em conformidade com a arte institucional. Deverá conter o Brasão do Município de Ribeirão Corrente estampado em silk screen no lado esquerdo de quem veste. No lado direito deverá haver faixa na cor vermelha contendo a inscrição 'Ribeirão Corrente' na cor branca. Na parte superior das costas deverá constar a inscrição 'EDUCAÇÃO' na cor branca e, logo abaixo, faixa branca contendo a inscrição 'Ribeirão Corrente' na cor azul-marinho. A peça deverá apresentar costuras reforçadas e regulares, acabamento uniforme e ausência de falhas, manchas, deformações, fios aparentes ou diferenças de tonalidade. Deverá possuir etiqueta de identificação permanente e indelével contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem. A confecção deverá obedecer ao layout e à arte institucional fornecidos pelo Município, ao Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, especialmente à Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008, e às demais normas aplicáveis.

			APRESENTAR AMOSTRA. **As camisetas deverão ser produzidas nos seguintes tamanhos; N° 02 – 40 unid.; N° 04 – 75 unid.; N° 06 –137 unid.; N° 08 – 112 unid.; N° 10 – 92 unid.; N° 12 – 125 unid.; N° 14 – 85 unid.; N° 16 – 87 unid.; P – 72 unid.; M – 87 unid.; G – 62 unid.; GG – 12 unid.; XGG – 10 unid., totalizando 996 camisetas.** COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores especializados no ramo de confecção e fornecimento de ***uniformes escolares,*** em conformidade com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, especificações, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos pela Administração.

7.2.As cotações obtidas refletem os valores apresentados por empresas do ramo para o fornecimento dos ***uniformes escolares,*** considerando as especificações técnicas definidas pela Administração, tais como modelos, tamanhos, tecidos, cores, estampas, acabamentos e demais características previstas no Termo de Referência, possibilitando a adequada estimativa dos preços para a contratação.

7.3.O valor total estimado da contratação corresponde a ***R$ 238.460,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais),*** conforme levantamento de preços realizado pela Administração Municipal e constante dos autos do procedimento.

7.4.O mapa comparativo de preços, as memórias de cálculo, as cotações obtidas junto aos fornecedores e os demais documentos comprobatórios utilizados para a composição da estimativa de preços integram a documentação da fase preparatória do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis à pesquisa e à estimativa de preços.

ITEM.	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**1504**	**unidades**	**BERMUDA MASCULINA ESCOLAR** confeccionada em tecido Tactel Hidrorrepelente, composição 100% poliéster, gramatura mínima de 114	**R$ 43,43**	**R$ 65.318,72**

			g/m², na cor azul-marinho. A peça deverá possuir cintura com cós totalmente elástico, bolso tipo faca, costuras reforçadas e acabamento compatível com o uso escolar contínuo. Deverá conter o Brasão do Município de Ribeirão Corrente aplicado em silk screen na parte frontal esquerda, em tamanho proporcional à peça. Nas laterais externas das pernas deverão ser aplicadas duas faixas, uma na cor vermelha e outra na cor branca, com dimensões e espaçamentos definidos na arte institucional. A peça deverá apresentar acabamento uniforme e ausência de falhas, manchas, deformações, fios aparentes ou diferenças de tonalidade. Deverá possuir etiqueta de identificação permanente e indelével contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem. A confecção deverá obedecer ao layout e à arte institucional fornecidos pelo Município, ao Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis e às demais normas aplicáveis. ***APRESENTAR AMOSTRA.*** **As bermudas deverão ser produzidas nos**		

			seguintes tamanhos; N° 02 – 60 unid.; N° 04 – 113 unid.; N° 06 –225 unid.; N° 08 – 143 unid.; N° 10 – 120 unid.; N° 12 – 188 unid.; N° 14 – 128 unid.; N° 16 – 135 unid.; P – 113 unid.; M – 135 unid.; G – 98 unid.; GG – 23 unid.; XGG – 23 unid, totalizando 1504 bermudas.		
2	**496**	**unidades**	**BERMUDA MASCULINA ESCOLAR** confeccionada em tecido Tactel Hidrorrepelente, composição 100% poliéster, gramatura mínima de 114 g/m², na cor azul-marinho. A peça deverá possuir cintura com cós totalmente elástico, bolso tipo faca, costuras reforçadas e acabamento compatível com o uso escolar contínuo. Deverá conter o Brasão do Município de Ribeirão Corrente aplicado em silk screen na parte frontal esquerda, em tamanho proporcional à peça. Nas laterais externas das pernas deverão ser aplicadas duas faixas, uma na cor vermelha e outra na cor branca, com dimensões e espaçamentos definidos na arte institucional. A peça deverá apresentar acabamento uniforme e ausência de falhas, manchas, deformações, fios aparentes ou diferenças de tonalidade. Deverá possuir etiqueta de identificação	**R$ 43,43**	**R$ 21.541,28**

			permanente e indelével contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem. A confecção deverá obedecer ao layout e à arte institucional fornecidos pelo Município, ao Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis e às demais normas aplicáveis. ***APRESENTAR AMOSTRA.*** **As bermudas deverão ser produzidas nos seguintes tamanhos; N° 02 – 20 unid.; N° 04 – 37 unid.; N° 06 –75 unid.; N° 08 – 47 unid.; N° 10 – 40 unid.; N° 12 – 62 unid.; N° 14 – 42 unid.; N° 16 – 45 unid.; P – 37 unid.; M – 45 unid.; G – 32 unid.; GG – 07 unid.; XGG – 07 unid, totalizando 496 bermudas.** COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP		
3	**3004**	**unidades**	**CAMISETA ESCOLAR DE MANGA CURTA**, confeccionada em malha PV, com composição mínima de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 180 g/m², na cor azul-marinho e com acabamento anti-pilling. A peça deverá possuir gola em formato V personalizada nas cores branca e vermelha; punhos das mangas personalizados; duas faixas sobre os	**R$ 37,90**	**R$ 113.851,60**

			ombros, nas cores branca e vermelha; e demais elementos de acabamento em conformidade com a arte institucional. Deverá conter o Brasão do Município de Ribeirão Corrente estampado em silk screen no lado esquerdo de quem veste. No lado direito deverá haver faixa na cor vermelha contendo a inscrição 'Ribeirão Corrente' na cor branca. Na parte superior das costas deverá constar a inscrição 'EDUCAÇÃO' na cor branca e, logo abaixo, faixa branca contendo a inscrição 'Ribeirão Corrente' na cor azul-marinho. A peça deverá apresentar costuras reforçadas e regulares, acabamento uniforme e ausência de falhas, manchas, deformações, fios aparentes ou diferenças de tonalidade. Deverá possuir etiqueta de identificação permanente e indelével contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem. A confecção deverá obedecer ao layout e à arte institucional fornecidos pelo Município, ao Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos		

			Têxteis, especialmente à Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008, e às demais normas aplicáveis. ***APRESENTAR AMOSTRA.*** **As camisetas deverão ser produzidas nos seguintes tamanhos; N° 02 – 120 unid.; N° 04 – 225 unid.; N° 06 –413 unid.; N° 08 – 338 unid.; N° 10 – 278 unid.; N° 12 – 375 unid.; N° 14 – 255 unid.; N° 16 – 263 unid.; P – 218 unid.; M – 263 unid.; G – 188 unid.; GG – 38 unid.; XGG – 30 unid., totalizando 3004 camisetas.**		
4	**996**	**unidades**	**CAMISETA ESCOLAR DE MANGA CURTA**, confeccionada em malha PV, com composição mínima de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 180 g/m², na cor azul-marinho e com acabamento anti-pilling. A peça deverá possuir gola em formato V personalizada nas cores branca e vermelha; punhos das mangas personalizados; duas faixas sobre os ombros, nas cores branca e vermelha; e demais elementos de acabamento em conformidade com a arte institucional. Deverá conter o Brasão do	**R$ 37,90**	**R$ 37.748,40**

			Município de Ribeirão Corrente estampado em silk screen no lado esquerdo de quem veste. No lado direito deverá haver faixa na cor vermelha contendo a inscrição 'Ribeirão Corrente' na cor branca. Na parte superior das costas deverá constar a inscrição 'EDUCAÇÃO' na cor branca e, logo abaixo, faixa branca contendo a inscrição 'Ribeirão Corrente' na cor azul-marinho. A peça deverá apresentar costuras reforçadas e regulares, acabamento uniforme e ausência de falhas, manchas, deformações, fios aparentes ou diferenças de tonalidade. Deverá possuir etiqueta de identificação permanente e indelével contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem. A confecção deverá obedecer ao layout e à arte institucional fornecidos pelo Município, ao Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, especialmente à Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008, e às demais normas aplicáveis.		

			APRESENTAR AMOSTRA. **As camisetas deverão ser produzidas nos seguintes tamanhos; N° 02 – 40 unid.; N° 04 – 75 unid.; N° 06 –137 unid.; N° 08 – 112 unid.; N° 10 – 92 unid.; N° 12 – 125 unid.; N° 14 – 85 unid.; N° 16 – 87 unid.; P – 72 unid.; M – 87 unid.; G – 62 unid.; GG – 12 unid.; XGG – 10 unid., totalizando 996 camisetas.** COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP		

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de uniformes escolares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP**,** por meio de Pregão Eletrônico**,** observadas as especificações, padrões de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, não sendo necessária a contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

8.3. A solução possibilita maior flexibilidade no planejamento e na execução das aquisições, permitindo que os uniformes sejam solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, evitando a necessidade de aquisição antecipada de toda a quantidade estimada e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

8.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade e composição dos tecidos, cores, tamanhos, modelagem, acabamento, costuras, estampas, acondicionamento e demais características exigidas, sendo ***obrigatória a apresentação de amostras para os itens 1 a 4***, conforme as condições, quantidades e critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no

Termo de Referência, para verificação de conformidade com os padrões definidos pela Administração.

8.5. O objeto possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, evidenciando a existência de soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda

8.6. Em razão da natureza do objeto, de suas características objetivamente definidas e da existência de soluções consolidadas no mercado, não se mostra necessária a realização de audiência e/ou consulta pública para a presente contratação.

8.7. Não se aplica à presente contratação a hipótese de locação dos bens, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de uniformes escolares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.8. Diante das necessidades identificadas, o atendimento à demanda requer a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, devidamente capacitada para a confecção e/ou fornecimento de uniformes escolares em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

8.9. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais e documentos de contratações semelhantes. Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que alterassem significativamente a forma de atendimento da demanda, permanecendo aplicáveis as condições usuais de fornecimento e as responsabilidades inerentes à empresa contratada.

8.10. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que o objeto possui características que permitem sua definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado. A adoção do Pregão Eletrônico amplia a participação de potenciais licitantes, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado. O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o planejamento e a adequada utilização dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. O parcelamento da solução permite que a licitação seja realizada por item, quando o objeto for divisível.

9.2. De acordo com o § 2º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021: "Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados.

9.3. A viabilidade da divisão do objeto em lotes.

9.4. O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

9.5. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.6. No processo em tela, a divisão do objeto se mostra viável tendo em que os itens podem ser divididos, sem prejuízo à Administração.

9.7. Considerando que os itens cotados se referem a **PRODUTOS DE CONSUMO DE USO COMUM**, o parcelamento por itens individuais permite ampliar a participação de licitantes, favorecendo a competitividade e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.8. Considerando que o objeto é divisível e foi estruturado por itens, e tendo em vista o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, optou-se pela adoção de ***cota reservada para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, quando cabível,*** nos itens 2 e 4, correspondentes, respectivamente, às cotas reservadas dos itens 1 e 3.

9.9. A reserva de cota tem por finalidade assegurar a participação de empresas de menor porte na contratação, promovendo o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da competitividade e da obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

9.10. A cota reservada foi dimensionada de forma proporcional em relação aos respectivos itens de ampla participação, correspondendo a aproximadamente ***25% (vinte e cinco por cento)*** das quantidades totais de cada grupo de produtos, mantendo-se, para os itens 2 e 4, as mesmas especificações técnicas, padrões de qualidade, características e condições de fornecimento estabelecidas para os respectivos itens 1 e 3.

9.11. Dessa forma, a estruturação do objeto em itens, associada à reserva de cota para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI,

quando cabível, mostra-se compatível com a natureza divisível dos bens e busca ampliar a participação de fornecedores, especialmente de empresas de menor porte, preservando-se a padronização e a qualidade dos uniformes escolares pretendidos pela Administração.

9.12. Diante do exposto, e com vistas a ampliar a possibilidade de participação de licitantes, nos termos do inciso VII, § 1º, do artigo 18, bem como do Artigo 40, inciso V, b, ambos da Lei 14.133/2021, optou-se por NÃO AGREGAR OS ITENS EM LOTES**.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o fornecimento de uniformes escolares de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**,** atendendo às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

10.2. Busca-se garantir que os uniformes apresentem condições adequadas de qualidade, conforto, durabilidade, acabamento e resistência**,** proporcionando aos alunos vestuário apropriado para utilização nas atividades escolares e contribuindo para a padronização da identificação dos estudantes da rede municipal de ensino.

10.3. Pretende-se, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a seleção de proposta que atenda aos requisitos estabelecidos pela Administração e apresente condições compatíveis com os preços praticados no mercado, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

10.4. Com a contratação, espera-se atender de forma adequada e planejada à demanda da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o fornecimento dos uniformes conforme a necessidade da Administração e contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM DOTADAS

11.1. Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o respectivo

11.2. Termo de Referência**,** contemplando as especificações dos uniformes escolares,

11.3. condições de fornecimento, critérios de aceitação, procedimentos para apresentação e análise das amostras e demais requisitos necessários à contratação.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar os servidores responsáveis pela

análise e avaliação das amostras, quando exigidas, bem como pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços**,** observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A Secretaria Municipal de Educação deverá designar Comissão responsável pela análise das amostras apresentadas pelas licitantes, competindo à Comissão verificar a conformidade dos produtos quanto à qualidade, características, acabamento, tamanhos, cores, estampas, composição dos tecidos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.6. Quando houver contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas as providências necessárias para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, quantitativos, especificações, condições de acondicionamento e demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação e no Termo de Referência.

11.7. No recebimento dos produtos, a Administração deverá verificar sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - INTERDEPENDENTES

12.1. Não se vislumbra neste momento, contratações correlatas ou interdependentes para efetiva consolidação do Objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, a contratação foi planejada de forma a adequar os quantitativos estimados às necessidades da rede municipal de ensino, buscando evitar aquisições excessivas, formação de estoques desnecessários e consequente desperdício de materiais e recursos.

13.2. Considerando a natureza do objeto, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados principalmente à produção, utilização, transporte e descarte dos tecidos, embalagens e demais materiais empregados na confecção dos uniformes escolares.

13.3. Como medida de mitigação, a Administração deverá buscar o dimensionamento adequado dos quantitativos e o fornecimento conforme a efetiva necessidade, bem como adotar,

quando aplicável, práticas de acondicionamento, armazenamento e descarte que contribuam para a redução de desperdícios e dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

13.4. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as características do objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade previstas na legislação aplicável e nas especificações do Termo de Referência, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e funcionalidade exigidas para os uniformes escolares.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. A solução pretendida deverá observar, no que couber, os critérios e requisitos de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas**,** considerando a natureza e as características do objeto.

14.2. Nesse sentido, deverão ser observadas, quando tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto, práticas que contribuam para a redução de desperdícios, o uso racional de materiais, a adequada utilização e conservação dos produtos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, durabilidade, conforto e funcionalidade estabelecidos para os uniformes escolares.

14.3. A definição dos quantitativos foi realizada de acordo com a demanda estimada da rede municipal de ensino, buscando evitar aquisições excessivas, estoques desnecessários e desperdícios de materiais e recursos públicos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Esta equipe de planejamento, com base no Inc. XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 declara VIÁVEL, técnica e economicamente a contratação, sendo que maiores detalhamentos deverão constar no Termo de Referência, documentos de gestão de riscos e demais anexos a serem produzidos.

Ribeirão Corrente, 29 de setembro de 2026

Elaine Cristina Rodrigues
Secretária de Educação